Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 415 - DE: 14.12.2009

FLS.: 067

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE COMPANHIA DE REIS EM IGARAPAVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1°) – Fica oficializado no Município de Igarapava, o Festival de Companhia de Reis, a ser levado a efeito no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 2°) – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar o referido Festival, através da Secretaria da Cultura.

Artigo 3°) – A Secretaria da Cultura designará comissão para organizar o referido Festival, e esta escolherá os membros da comissão julgadora.

Artigo 4°) – Os prêmios oferecidos às companhias, ficarão a critério da Secretaria de Cultura, levando em consideração a premiação de 1°, 2° e 3° lugares, nessa ordem.

Artigo 5°) – O Executivo baixará Decreto regulamentando a presente lei, discriminando onde será realizado o Festival, condições para participação, valores dos prêmios, além de outras condições indispensáveis para realização do Festival de Companhia de Reis.

Artigo 6°) – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7°) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatorze dias de dezembro de dois mil e nove.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ANTÔNIO MARMO MOTA
Diretor Departamento Administrativo